

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE's) e AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) POR TEMPO DETERMINADO.**

A prefeita Municipal de Vespasiano, **ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

### **TORNAR PÚBLICO**

O presente edital, destinado à abertura de Processo Seletivo Simplificado, para suprir as necessidades de contratação de **AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE e AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS**, em caráter precatório e por tempo determinado, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, durante o exercício do ano de 2021 em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais de nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, nº 4.748 de 16 de junho de 2003 e Lei complementar nº 046 de 30 de setembro de 2014.

### **1. DO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

- 1.1 Os seguintes casos são considerados de excepcional interesse público para fins de contratação em caráter transitório ou temporário, conforme prescrito na Lei Municipal nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, com alterações posteriores:
- 1.2 Combater surtos epidêmicos;
- 1.3 Realização de recenseamento, cadastramento e/ou recadastramento de imóveis e Famílias.
- 1.4 Atender a situações de calamidade pública;

**Processo Seletivo Simplificado SAÚDE – Edital 006/2021**

- 1.5 Substituir pessoal da área de saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, em casos de afastamento dos titulares ou deficiência de vagas.
- 1.6 Realização de serviços que exijam sua execução por profissional de notória especialização;
- 1.7 Atender a outras situações de urgência que vierem a ser definidas em Lei.
- 1.8 Atender a execução de convênios ou projetos de saúde, firmados com o governo estadual e federal.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado para a seleção de profissionais os cargos de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE** e **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS** dar-se-á por meio da realização de 02 (duas) etapas, abaixo estabelecida:

**1º ETAPA: ANÁLISE DE TÍTULOS - DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO;**  
**2º ETAPA: CURSO INTRODUTÓRIO - OBRIGATÓRIO;**

2.2. É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital, declarando que conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos;

2.3. As localizações do desempenho das funções indicadas no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoas com deficiência, as vagas destinadas aos mesmos serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

2.5. O candidato poderá realizar inscrição somente para um cargo, na Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, podendo ser contratado para o exercício da função em único cargo.

2.6. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital encontra-se descrito junto ao **ANEXO II**.

2.7. A Seleção de que trata este Edital destina-se ao preenchimento de vagas, conforme especificação abaixo.

**2.7.1. EQUIPES CONSTITUIDAS**

**CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**

<b>EQUIPE</b>	<b>AREA DE ATUAÇÃO E RESIDENCIA</b>	<b>HABILITAÇÃO EXIGIDA</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>Vagas/CR*</b>	<b>Vagas PD</b>
ESF NOVA PAMPULHA	Bairros: Nova Pampulha, Bom Sucesso, Nova Pampulha A, B e 2ª seção	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.550,00	<b>04 + CR*</b>	0
ESF NOVA IORQUE	Bairro Nova Iorque	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.550,00	<b>00 + CR*</b>	0
ESF NOVA PAMPULHA 3ª e 4ª Seção	Nova Pampulha 3ª e 4ª seção Bairro Serra Azul	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.550,00	<b>02 + CR*</b>	0
ESF VIDA NOVA	Bairros: Vida Nova 1 e 2	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.550,00	<b>04 + CR*</b>	0
ESF SUELI APARECIDA	Bairros: Suely Aparecida e Vida Nova I	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.550,00	<b>08 + CR*</b>	0
ESF SANTA CRUZ	Bairros: Mangueiras, Novo Horizonte, Jardim da Glória 2ª seção, Residencial Mônaco, Santa Maria, Jardim Bela Vista, Bela Vista,	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.550,00	<b>00 + CR*</b>	0
ESF OESTE	Bairros: Lar de Minas, Jardim Encantado.	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.550,00	<b>00 + CR*</b>	0
ESF VILA ESPORTIVA	Bairros Vila Esportiva, Jardim Daliana, Maria José.	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.550,00	<b>00 + CR*</b>	0
ESF JARDIM DA GLÓRIA	Bairros: Jardim da Glória, Santa Clara B, Jardim Paraíso, São Geraldo, Vila Hasa.	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.550,00	<b>06 + CR*</b>	0
ESF SERRA DOURADA	Bairros: Serra Dourada, Gávea II	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.550,00	<b>01+ CR*</b>	0
ESF GÁVEA	Bairros: Gávea I e Gávea 2	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.550,00	<b>06+ CR*</b>	0
ESF CÉLVIA	Bairros: Célia, Jardim Alterosa, B. Fagundes.	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.550,00	<b>02 + CR*</b>	0
ESF MORRO ALTO	Bairros: Morro Alto, Vila da Fé, Morro do Cruzeiro.	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.550,00	<b>01 + CR*</b>	0



**2.7.2. NOVAS EQUIPES:**

**CARGO: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**

EQUIPES	AREA DE ATUAÇÃO E RESIDENCIA	HABILITAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	Vagas/CR*	Vagas PD
ESF CONJUNTO CAIEIRAS	Bairros: Conjunto Caieiras Vale Formoso, Vista Alegre	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.550,00	CR*	0
ESF MORRO ALTO IV	Bairros: Morro Alto, Vila da Fé, Morro do Cruzeiro.	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.550,00	CR*	0
ESF VILA ESPORTIVA	Bairros: Vila Esportiva, Jardim Daliana, Maria José.	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.550,00	CR*	0
ESF NOVA PAMPULHA	Bairros: Nova Pampulha, Bom Sucesso, Nova Pampulha A, B e 2ª seção	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.550,00	CR*	0
ESF SERRA DOURADA	Bairros: Serra Dourada, Gávea II	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.550,00	CR*	0
ESF MORRO ALTO CRUZEIRINHO	Bairros: Morro Alto, Vila da Fé, Morro do Cruzeiro.	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.550,00	CR*	0

**2.7.3. CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

EQUIPES	AREA DE ATUAÇÃO E RESIDENCIA	HABILITAÇÃO EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO	Vagas/CR*	Vagas PD
Unidade de Vigilância e Controle de Zoonoses	Em todo território municipal	Ensino médio completo	40h	R\$ 1.550,00	19 + CR*	01

**CR (CADASTRO RESERVA)  
PD (PORTADORES DE DEFICIÊNCIA)**

### **3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.**

- 3.1. Para contratação, os candidatos às vagas deverão preencher os seguintes requisitos:
- 3.2. Ter sido classificado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste edital.
- 3.3. Ser brasileiro nato naturalizado ou cidadão português na forma da lei;
- 3.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e gozando dos direitos políticos;
- 3.5. Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 3.6. Ter idade mínima de 18 anos completos até a data da inscrição;
- 3.7. Ter concluído o nível de escolaridade requerido para o cargo pretendido até a data de inscrição
- 3.8. Ter aptidão física e mental para o efetivo exercício imediato das atribuições da Função Pública, a ser aferida e comprovada por meio de atestado médico.
- 3.9. Apresentar, obrigatoriamente, para efeito de contratação para a função, os documentos discriminados neste Edital, conforme o item 9.
- 3.10. Para os candidatos ao cargo de **AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE**, os mesmos deverão residir na área de atuação descrita no quadro do item 2.7.1 e 2.7.2 deste edital.

### **4. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. Os candidatos classificados neste Processo Seletivo Simplificado serão contratados sob o Regime de Contrato Administrativo, vinculado ao Regime Geral de Previdência, não gerando vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do trabalho – CLT entre o contratado e a Prefeitura Municipal de Vespasiano.
- 4.2. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo dar-se á no Município de Vespasiano (MG).
- 4.3. Os candidatos classificados serão convocados para contratação por meio de relação afixada no Hall (entrada principal) da Prefeitura Municipal de Vespasiano e da Secretaria Municipal de Saúde. Além do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal



## Processo Seletivo Simplificado SAÚDE – Edital 006/2021

de Vespasiano ([www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br)) conforme informações contidas no formulário de inscrição e obedecerá a ordem de classificação.

4.4. As contratações serão feitas por prazo de doze meses, prorrogável igual período conforme necessidade da Administração Municipal e observada a Lei Municipal n.º 1.562, de 09 de dezembro de 1993;

4.5. O candidato selecionado deve manter atualizados seus dados (telefones e e-mail) na Secretaria Municipal de Saúde, enquanto estiver participando do Processo Seletivo a homologação.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. **As inscrições serão realizadas presencialmente, através do preenchimento de duas vias do formulário de inscrição – ANEXO III do presente edital, disponibilizado no site [www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br), das 08H horas do dia 09/06/2021 até as 12h do dia 11/06/2021, no Centro de Convenções Risoleta Neves, Rua Vereador João Telésforo, nº 537, Caieiras, Vespasiano-MG.**

5.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no Cronograma **ANEXO II** de acordo com a escala de inscrição conforme o cargo pleiteado.

5.3. Os candidatos devem preencher todas as informações solicitadas no formulário de inscrição e todos os quesitos relacionados à titulação e experiência profissional, no cargo específico para o qual o candidato está concorrendo.

5.4. Ao acessar esta página, o candidato deverá ler atentamente todas as informações e preencher todos os dados solicitados, imprimindo o formulário.

5.5. A inscrição do interessado no PSS implicará no conhecimento e na aceitação expressa de todas as regras e instruções previstas neste edital, das normas legais do qual decorra e de eventuais retificações, aditamentos, comunicações, instruções e/ou convocações, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento, sendo obrigação dos candidatos acompanharem todo o andamento referente ao presente processo.

5.6. Os candidatos que não realizarem sua inscrição, até o momento em que o período de inscrição se encerrar, não poderão participar do Processo Seletivo Simplificado regido pelo presente Regulamento.

5.7. As informações constantes do Formulário de Inscrição são de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado em participar do PSS, sendo que declaração falsa, inexata ou intempestiva dos dados ou ainda a falta de documentação comprobatória da habilitação mínima exigida, quando do envio dos documentos no ato da inscrição,

**Processo Seletivo Simplificado SAÚDE – Edital 006/2021**

determinará a eliminação imediata do candidato, respondendo este por erros e/ou omissões.

5.8. A exatidão e comprovação das informações prestadas no ato da inscrição e no preenchimento do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura do direito de cancelar a inscrição e anular todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, se forem constatados preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados, bem como dados inexatos, inverídicos ou falsos.

Informações inexatas que implicam em desclassificação, além das já citadas nos itens anteriores:

6.8.1. Data de nascimento;

6.8.2. Não comprovação da condição de pessoa com deficiência;

6.8.3. Não comprovação da qualificação técnica ou científica conforme estabelecido no edital.

5.9. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido (**CRONOGRAMA ANEXO II**), bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo, correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto no presente edital.

5.10. Não será permitida, em hipótese alguma alteração da inscrição efetivada.

5.11. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio e a tácita aceitação das normas contidas neste Edital são requisitos essenciais para inscrição e para participação deste Processo Seletivo Simplificado.

**5.12. NÃO HAVERÁ TAXA DE INSCRIÇÃO, SENDO VEDADA QUALQUER FORMA DE RECOLHIMENTO.**

5.13. Os candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado constarão em lista de classificação divulgada nos termos previsto no presente edital.

## **6. APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS.**

6.1. A Prova de Títulos é de caráter classificatório.

6.2. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, por cargo, mesmo que o candidato tenha formação múltipla.

6.3. O diploma ou histórico do curso de nível referente à habilitação mínima exigida para o respectivo cargo pleiteado, requisito indispensável ao ingresso na função, não contará ponto para efeito de análise do currículo, todavia, deverá ser entregue uma cópia à comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado junto com os demais títulos no ato da inscrição.

6.4. Os diplomas e/ou certificados de cursos expedidos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e validados pelo MEC.

6.5. Os títulos de pós-graduação vinculados à área objeto do Processo Seletivo Simplificado deverão ser expedidos por programas ofertados por Instituições credenciadas pelo Ministério da Educação ou, quando estrangeiro, devidamente revalidados por universidades brasileiras.

6.6. Não serão aceitos títulos e documentos encaminhados pelas vias postais ou correio eletrônico.

6.7. Não será permitido ao candidato anexar cópia de documentos quando da interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação de títulos.

6.8. Nenhum documento poderá ser anexado pelo candidato após o fechamento das inscrições ou para fins de recurso.

6.9. Será considerado para efeito de contagem de tempo, para quaisquer situações, a data limite de 31/12/2020, limitada essa comprovação a 10 anos.

6.10. Não será considerado, para a pontuação, o tempo de serviço nas situações que:

- a). Tenha sido utilizado para fins de aposentadoria;
- b). Seja tempo de serviço paralelo.

6.11. Quando ocorrer divergências entre a nomenclatura registrada na carteira de trabalho/declaração de outro município/Estado e a função para a qual se inscreveu, deverá o candidato anexar, no ato da contratação, cópia da Certidão ou Declaração expedida pela empresa empregadora em papel timbrado, constando o número de inscrição no CNPJ e assinada pelo responsável pelo Departamento de Recursos Humanos e/ou Representante Legal da empresa, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas no período trabalhado a fim de se verificar a equivalência às atribuições exigidas neste regulamento.

6.11.1 A declaração poderá ser apresentada em original, cópia autenticada em cartório ou original acompanhado de cópia Xerox para certificação de autenticidade.



**ANEXO I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS  
PONTUAÇÃO PREVISTA NAS TABELAS ABAIXO:**

<b>TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL MÉDIO) AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS</b>				
<b>ITENS</b>	<b>TÍTULOS/ EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTOS POR TÍTULO</b>	<b>Nº MÁXIMO DE TÍTULOS PARA APRESENTAR</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>01</b>	<b>Comprovante de conclusão do Ensino médio</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>MINIMA EXIGIDA</b>
02	Certificado de participação em curso na área específica para Agente de Combate às Endemias.	10	1	10,00
02	Curso de Aperfeiçoamento em <b>ÁREAS AFINS*</b> ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 04 horas, realizados nos últimos 04 (quatro) anos.	1,0	5	5,00
03	Curso de Aperfeiçoamento em <b>ÁREAS AFINS*</b> ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 08 horas, realizados nos últimos 04 (quatro) anos.	2,0	5	10,00
04	Curso de Aperfeiçoamento em <b>ÁREAS AFINS*</b> ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 16 horas, realizados nos últimos 04 (quatro) anos.	3,0	5	15,00
	Participação como ouvinte em seminários palestras e workshop.	0,5	04	2,00
05	Tempo de serviço (experiência) acumulado na Rede Municipal de Saúde de Vespasiano nos últimos 10 anos na área a qual está concorrendo devidamente. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo.	03 PONTOS PARA CADA 6 MESES		60,0
06	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Rede Estadual nos últimos 10 anos na área a qual está concorrendo devidamente. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo.	02 PONTOS PARA CADA 6 MESES		40,0
07	Graduação em área da saúde concluída	2,00	01	2,00
08	Pós-graduação/mestrado/doutorado em área da saúde	1,00	01	1,00
<b>TOTAL</b>				<b>145</b>

**ÁREAS AFINS: DENGUE, CHIKUNGUNYA, ZIKA VÍRUS, FEBRE AMARELA, FEBRE MACULOSA, RAIVA ANIMAL, LEISHMANIOSE VISCERAL CANINA, DOENÇA DE CHAGAS, ESQUISTOSSOMOSE, ROEDORES E ESCORPIÃO**



<b>TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (NÍVEL MÉDIO) AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b>				
<b>ITENS</b>	<b>TÍTULOS/ EXPERIÊNCIA</b>	<b>PONTOS POR TITULO</b>	<b>Nº MAXIMO DE TÍTULOS PARA APRESENTAR</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
<b>01</b>	<b>Comprovante de conclusão do Ensino médio</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>MINIMA EXIGIDA</b>
02	Certificado de participação em curso na área específica para Agente de Combate às Endemias.	10	1	10,00
02	Curso de Aperfeiçoamento em <b>ÁREAS AFINS*</b> ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 04 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	1,0	5	5,00
03	Curso de Aperfeiçoamento em <b>ÁREAS AFINS*</b> ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 08 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	2,0	5	10,00
04	Curso de Aperfeiçoamento em <b>ÁREAS AFINS*</b> ou área de conhecimento (Com tema específico ao cargo pleiteado) com carga horária mínima de 16 horas, realizados nos últimos 4 (quatro) anos.	3,0	5	15,00
	Participação como ouvinte em seminários palestras e workshop.	0,5	04	2,00
05	Tempo de serviço (experiência) acumulado na Rede Municipal de Saúde de Vespasiano nos últimos 10 anos na área a qual está concorrendo devidamente. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo.	03 PONTOS PARA CADA 6 MESES		60
06	Tempo de serviço (experiência) acumulado em Rede Estadual nos últimos 10 anos na área a qual está concorrendo devidamente. Tempo devidamente comprovado por certidões de contagem de tempo.	02 PONTOS PARA CADA 6 MESES		40
07	Graduação em área da saúde concluída	2,00	01	2,00
08	Pós-graduação/mestrado/doutorado em área da saúde	1,00	01	1,00
<b>TOTAL</b>				<b>145</b>

**ÁREAS AFINS: TODOS OS CURSOS RELACIONADOS À ÁREA DA SAÚDE.**

## **7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO:**

7.1 O candidato aprovado será convocado, de acordo com o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, publicado no “Quadro de Avisos” da Prefeitura Municipal de Vespasiano e da Secretaria Municipal de Saúde, além do endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano ([www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br)) para assinatura de Contrato de Trabalho;

7.2. O candidato convocado deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Saúde em data a ser divulgada, obedecendo a ordem de classificação previamente publicada, portando a seguinte documentação (fotocópia e original para simples conferência ou cópia autenticada em cartório):

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Carteira Profissional de Entidade de Classe (ex: CRM, CRO, COREN, OAB, etc.);
- e) Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- f) Dependentes: Registro de Nascimento, CPF e cartão de vacina (filhos entre 0 e 6 anos);
- g) Dependentes: Registro de Nascimento e CPF (filhos entre 8 a 14 anos);
- h) Dependentes: Registro de Nascimento e CPF (filhos entre 14 a 18 anos) servidores efetivos;
- i) Comprovante com o nº do PIS/PASEP (que não seja impresso no contracheque);
- j) Comprovante de Endereço (contas de COPASA, CEMIG ou telefonia fixa), válido dos últimos três meses;
- k) Diploma com histórico de Curso (ensino fundamental, médio ou superior);
- l) Diploma de Curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado (caso possua);
- m) Cartão do SUS
- n) 02 Fotos 3x4 (Recentes)

## **8. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.**

8.1. Em conformidade com Decreto Federal n.º 3.298/1999, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas deste Processo Simplificado para pessoas com deficiência, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis a deficiência do candidato.

8.2. Conforme o §2º do art. 37 do Decreto Federal n.º 3.298/1999, se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas a cada cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o limite máximo de 20% (vinte por cento).



**Processo Seletivo Simplificado SAÚDE – Edital 006/2021**

8.3. Surgindo novas vagas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, 5 % (cinco por cento) delas serão, igualmente, destinadas a candidatos com deficiência já classificados neste Processo Seletivo Simplificado.

8.4. O candidato com deficiência, ao se inscrever no Processo Seletivo Simplificado, deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer com a sua deficiência.

8.5. Poderá concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência aquele, que se enquadrar nas categorias discriminadas no art.4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, a seguir transcrito:

“Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que enquadra nas seguintes categorias:

- I. Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- II. Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz;
- III. Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- IV. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais nas áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal, c) habilidades sociais; d) utilização de recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;
- V. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

**Processo Seletivo Simplificado SAÚDE – Edital 006/2021**

8.6. Enquadra-se, ainda, como deficiente visual, o candidato com visão monocular, conforme a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

8.7. O candidato com deficiência, durante o preenchimento da ficha de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 8.4 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma.

- a) Inscrever como deficiência, manifestando, assim, interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiências.
- b) Selecionar o tipo de deficiência.

8.8. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, e caso não assinale a opção “**candidato com deficiência**” na ficha de inscrição, não poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme disposição legal.

8.9. O candidato com deficiência classificado para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, quando convocado para contratação, será submetido a exame médico pré-admissional realizado pela Medicina do Trabalho da Prefeitura de Vespasiano ou entidade contratada para este fim, que avaliará a compatibilidade da sua deficiência com as atribuições do cargo para o qual prestou o Processo Seletivo Simplificado.

8.10. Nos termos só subitem 8.9, o candidato devera apresentar, no ato da contratação, o laudo médico, original, cópia autenticada em serviço notarial e de registros (Cartório de Notas), ou original acompanhado de copia para autenticação, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data do exame admissional, assinado por médico especialista, que atestará a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID- com a provável causa da deficiência. Após conferência da documentação, necessária para a contratação o candidato será imediatamente encaminhando a Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal, ou entidade contratada para este fim.

8.11. O médico da Medicina do Trabalho da Prefeitura de Vespasiano ou entidade contratada para este fim emitirá atestado de saúde ocupacional, o qual deverá expressar, obrigatoriamente, a categoria em que se enquadra a pessoa com deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 8.9 deste edital. A efetivação da contratação está condicionada a avaliação da Medicina do Trabalho.

**Processo Seletivo Simplificado SAÚDE – Edital 006/2021**

8.12. O Laudo Médico citado no subitem 8.10 será considerado para análise do enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, conforme transcrito no subitem 8.5 deste edital.

8.13. O Laudo Médico mencionado nos subitens 8.9 e 8.10 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Vespasiano, que o guardará no prazo estabelecido na tabela de temporalidade documental.

8.14. Os candidatos considerados com deficiência, se classificados, além de figurar na lista geral de classificação (ampla concorrência), terão seus nomes publicados separado em lista específicos.

8.15. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência será desclassificado conforme item 6.8.2.

8.16. As vagas reservadas às pessoas com deficiências não firmas reverterão aos demais candidatos classificados, de ampla concorrência, observada a ordem classificatória dos quais foram subtraídas.

8.17. A primeira contratação de candidato deficiente, classificado no Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á para preenchimento da 5ª (quinta) vaga relativa ao cargo de que trata o presente Edital e as demais, caso exista quantitativo superior de vagas, ocorrerão na 15ª (décima quinta), 25ª (vigésima quinta), 35ª (trigésima quinta) vaga e assim sucessivamente, durante o prazo de validade do processo seletivo público, obedecido o disposto nos itens 8.2.

8.18. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições. Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem de pontos.

8.19. Somente serão validados os títulos que correspondem a documentos idôneos e emitidos por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC.

## **9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:**

9.1. Habilitação, de caráter eliminatório, na qual se comprove a capacidade técnica ou científica do profissional. Caso o candidato não atenda aos requisitos de habilitação para o cargo no qual concorre, na forma prevista no **ANEXO I**, este será automaticamente eliminado.

9.2. Na hipótese de acumulação lícita de cargos, o candidato deverá escolher apenas um deles para contagem de pontos.

**Processo Seletivo Simplificado SAÚDE – Edital 006/2021**

9.3. Somente serão validados os títulos que corresponderem a documentos idôneos e emitidos por instituição autorizada e reconhecida pelo MEC.

## **10. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:**

A classificação dos candidatos será processada obedecendo às seguintes ordens de prioridade:

10.1 Análises de títulos e contagem de tempo.

10.1.1 A pontuação final do candidato contemplará apenas os títulos e certidões de contagem de tempo (**RIGOROSAMENTE APRESENTADA EM NÚMERO DE MESES TRABALHADOS**) apresentadas no ato de inscrição. De acordo com as tabelas constantes no Anexo I deste Edital.

10.1.2 Será considerada a contagem de tempo, **APRESENTADA EM NÚMERO DE MESES TRABALHADOS**, até a data de **31/12/2020**.

10.1.3 Somente serão aceitos documentos originais de instituições ou órgãos específicos se apresentados em papel timbrado e/ou com carimbo da instituição, deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos que permitam a perfeita avaliação do título.

10.1.4 Serão analisados apenas os títulos dos candidatos que apresentarem o comprovante de escolaridade mínima para o cargo pleiteado.

10.2. Critérios de desempate:

**1º Idade: o critério de desempate será a idade, dando-se preferência aos mais idosos, segundo o art. 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso.**

**2º Tempo de Trabalho efetivo na função pleiteada.**

## **11. RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO:**

11.1. Os candidatos aprovados constarão na ordem crescente de classificação relativa aos cargos para os quais concorreram.

11.2. O resultado parcial, ou seja, relação com os nomes dos candidatos classificados por cargo será publicada no quadro de avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Vespasiano situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro - Vespasiano/MG, no site da prefeitura [www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br) e na **Secretaria Municipal de Saúde**.

11.3. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, e classificados neste Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral da ampla concorrência.

**Processo Seletivo Simplificado SAÚDE – Edital 006/2021**

11.4. Será admitido recurso relacionado à Análise de currículos na data estabelecida no cronograma ANEXO II deste Edital. Após a publicação dos resultados parciais, o candidato que queira interpor recurso deverá fazê-lo por meio de formulário próprio, Anexo IV deste Edital, **NO PRAZO DE 48 HORAS** a contar da data da referida publicação, na Secretaria Municipal de Saúde de Vespasiano, entregue na Rua da Rodoviária, nº 45, Caieiras - Vespasiano/MG das 12h às 17h em envelope lacrado.

11.5. O resultado dos recursos estará à disposição da parte interessada no horário de 12h às 16h na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto em cronograma **ANEXO II**.

**12. DA VALIDADE:**

12.1. O Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde terá validade de **01 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final no site Oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano, podendo ser prorrogado, por igual período mediante ato próprio da autoridade competente.

**13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO:**

13.1. Após o julgamento dos recursos, o resultado final e oficial será publicado no quadro de avisos no Hall da Prefeitura Municipal de Vespasiano situada na Av. Prefeito Sebastião Fernandes, nº 479, Centro - Vespasiano/MG, no endereço eletrônico [www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br) e nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

**14. DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. A contratação do candidato será feita obedecendo a existência de vagas e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

14.2. A convocação para admissões será publicada no endereço eletrônico Oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano, de acordo com as necessidades de contratações. Caso o candidato não atenda à convocação, perderá o direito à vaga e será convocado o candidato seguinte da lista de classificação.

14.3. A contratação na função será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

- 1ª. Ser considerado apto na inspeção de saúde para início imediato do efetivo exercício.
- 2ª. Apresentar toda a documentação exigida.

**Processo Seletivo Simplificado SAÚDE – Edital 006/2021**

14.4. Independentemente de classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-servidor demitido/exonerado por processo administrativo a bem do serviço público.

14.5. Caberá exclusivamente ao candidato a responsabilidade de acompanhar as chamadas e convocações no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano, assim como de acordo com seu interesse, comparecer munido com os documentos solicitados em edital, dentro do prazo estabelecido.

**15. PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS:**

A publicação dos candidatos classificados será feita na Secretaria Municipal de Saúde, **localizada á Rua da Rodoviária, nº 45, Caieiras - Vespasiano/MG**, no saguão da Prefeitura, na Câmara Municipal e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Vespasiano [www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br).

15.1. A convocação para contratação será realizada exclusivamente através do endereço eletrônico da Prefeitura, [www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br), ficando de inteira responsabilidade de o candidato classificado acompanhar as publicações no endereço eletrônico citado neste subitem.

**16. DO CURSO INTRODUTORIO DE FORMAÇÃO INICIAL.**

16.1. Os contratados participaram de um curso de formação inicial a ser ministrado pela Secretaria Municipal de Saúde ou outro órgão por ela indicado, sendo que a aprovação no curso ou participação com frequência inferior a 80% (oitenta por cento) das – aula inabilitará o candidato e ensejará a conseqüente rescisão do contrato de trabalho.

O curso formação inicial de **AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE e AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS** poderão ser ministrados nas modalidades **PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL** em cumprimento da Lei 11.350 (art. 6º e 7º) de 05 de janeiro de 2018.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. A inexatidão das informações e as irregularidades da documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição e processo seletivo.

17.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas tais como se acham estabelecidas.

18.3. O servidor contratado por meio deste processo seletivo será avaliado periodicamente.

17.4. O candidato que apresentar certidão de contagem de tempo com tempo de serviço concomitante e/ou em duplicidade será considerado o documento que apresentar maior registro do tempo trabalhado no período.

**ILCE ALVES ROCHA PERDIGÃO  
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO**

**LUIZ FELIPE ALMEIDA CARAM  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL  
ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS**

Seguindo a Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017 o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitárias mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas.

Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

a) Atribuições comuns do ACS e ACE

I. - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

II. - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

III. - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

IV. - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V. - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

**Processo Seletivo Simplificado SAÚDE – Edital 006/2021**

- VII. - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- VIII. - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IX. - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- X. - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
- XI. - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

**A. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:**

- I. Trabalhar com a descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- II. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- III. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- IV. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- V. Informar os usuários sobre as datas e horários de consulta se exames agendados;
- VI. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

- VII. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

**B. ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

- Conhecer as atividades dos programas de controle de zoonoses conforme manuais e normas técnicas.
- Executar trabalho de pesquisa de vetores envolvidos na transmissão de doenças conforme normas técnicas.
- Participar dos treinamentos que lhe são administrados e esclarecer suas dúvidas.
- Executar atividades de vigilância a saúde, zelar pelo cumprimento das normas de vigilância em saúde, epidemiológica e segurança do trabalho em especial no trabalho com produtos químicos;
- Realizar ações de educação em saúde e manejo ambiental.
- Manusear e operar corretamente os equipamentos para aplicação de aduticidas, larvicidas e rodenticidas, que estiverem a seu encargo, obedecendo as normas técnicas.
- Remover, eliminar ou tratar os recipientes com foco ou potenciais focos para reprodução de vetores envolvidos na transmissão de doenças, conforme normas técnicas.
- Instalar e monitorar armadilhas;
- Vacinar animais conforme normalização da Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar contenção e exame de leishmaniose Visceral Canina, sob supervisão do técnico responsável (médico veterinário);
- Preencher com letra legível os formulários de registros das atividades de campo;
- Divulgar, entre a comunidade, informações sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção coletivas e individuais;
- Cadastrar e atualizar a base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

**Processo Seletivo Simplificado SAÚDE – Edital 006/2021**

- Executar ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de controle integrado de vetores;

A Lei Federal nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018 (BRASIL, 2018a), também define algumas ações a serem desenvolvidas de forma integrada com os ACS (art. 4º-A), em especial no âmbito das atividades de mobilização social por meio da educação popular, dentro das respectivas áreas geográficas de atuação, a saber:

- Orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção à saúde para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- Planejamento, programação e desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as Equipes de Saúde da Família;
- Identificação e comunicação, à unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- Realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e outros agravos.



## **CRONOGRAMA**

<b>QUANDO</b>	<b>O QUÊ</b>	<b>ONDE</b>	<b>QUEM</b>
24/05/2021	<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL</b>	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano <a href="http://www.vespasiano.mg.gov.br">www.vespasiano.mg.gov.br</a> murais (SMS e Prédio da PMV)	SMS Comunicação
09/06/2021 A 11/06/2021	<b>PERÍODO DE INSCRIÇÕES</b>	<b>PARQUE DE EXPOSIÇÕES RISOLETA NEVES</b>  <b>HORÁRIO: 08H ÀS 12H</b>	SMS
14/06/2021 A 25/06/2021	<b>ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E PREPARAÇÃO DE LISTAGENS COM O RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO.</b>	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano <a href="http://www.vespasiano.mg.gov.br">www.vespasiano.mg.gov.br</a>	SMS
28/06/2021	<b>PUBLICAÇÃO DE LISTAGEM COM RESULTADO PARCIAL</b>	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano <a href="http://www.vespasiano.mg.gov.br">www.vespasiano.mg.gov.br</a> e murais (Secretaria Municipal de Saúde e Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO)	SMS
29/06/2021 a 30/06/2021	<b>PERÍODO DE RECURSO REFERENTE À LISTAGEM DE RESULTADOS PARCIAIS</b>	<b>Secretaria Municipal de Saúde</b> Rua da Rodoviária, n.º 45 Conjunto Caieiras - Vespasiano /MG Horário: 13:00 às 17:00 Referência: Antiga Rodoviária	Parte Interessada
01/07/2021 A 09/07/2021	<b>ANÁLISE DOS RECURSOS</b>	Secretaria Municipal de Saúde Horário: 12:00 às 16:00 Referência: Antiga Rodoviária	SMS
12/07/2021	<b>PUBLICAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO OFICIAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 006 /2021</b>	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano <a href="http://www.vespasiano.mg.gov.br">www.vespasiano.mg.gov.br</a> e murais (Secretaria Municipal de Saúde e Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO)	SMS /Comunicação

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

**SUJEITO A ALTERAÇÃO. QUAISQUER ALTERAÇÕES SERÃO PUBLICADAS SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO [www.vespasiano.mg.gov.br](http://www.vespasiano.mg.gov.br)**



**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Função Pretendida:	
É Candidato com deficiência (DEF)? ( ) SIM ( ) NÃO	
Caso positivo, QUAL?	_____

**DADOS PESSOAIS (preenchimento obrigatório de todos os campos):**

Nome Completo:  (Não abreviar)			
Endereço:			
Cidade:		UF:	
CPF	RG	Órgão emissor/UF:	
E-mail:			
Telefone Fixo:	Celular (1)	Celular (2)	Celular (3)
Nº de folhas anexadas à inscrição:  _____	Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital nº 006/2021, que refere ao Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Saúde para o ano 2021. Declaro ainda, sob as penas da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas.  Ciente de que devo me inscrever apenas para um cargo.		

Vespasiano, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)



**Processo Seletivo Simplificado SAÚDE – Edital 006/2021**  
**ANEXO IV – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 006/2021**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, publicado no Edital nº 006/2021 na data 20/05/2021, realizado na SMS, Rua da Rodoviária, nº 45, Caieiras – Vespasiano/MG.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ Candidato (a) a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado na Função de \_\_\_\_\_, apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão da Equipe da SMS;

A decisão, objeto de contestação é: (explicitar qual decisão está contestando).

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Vespasiano, ..... de Julho de 2021.

.....  
Assinatura do candidato

RECEBIDO em \_\_\_\_ / 07 / 2021  
Por \_\_\_\_\_  
(Assinatura do servidor que receber o recurso)

A SER PREENCHIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DA SMA:

**ANÁLISE DA EQUIPE TÉCNICA DA SMS – A interposição de Recurso do inscrito no Processo Seletivo, Edital 006/2021 foi:**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....

( ) DEFERIDA ( ) INDEFERIDA

**MOTIVO:**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....